



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5484/2023

Termo de Contrato que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a empresa CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, conforme Requisição 236/2023 e Ofício 020/2023-SMTSUITM.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.980/0001-93, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 1338, Sala 404, Centro, na Cidade de Frederico Westphalen (RS), CEP nº 98400-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Luiz Antonio Cantarelli**, inscrito no CPF sob nº 323.696.620-34, residente e domiciliado na Cidade de Frederico Westphalen (RS), doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Contratação de Empresa para execução de serviços visando a elaboração de projeto arquitetônico e estrutural das pontes da Parada Mário e no Passa da Canoa, em concreto armado, visando atender resolução do Conselho do Fundo Estradas.

Parágrafo Único – Os serviços deverão contemplar os projetos técnicos das 2 pontes em concreto armado estilo caixote, incluindo projeto arquitetônico do tabuleiro e estrutural completo, drenagem nos encontros, com planilha de orçamento elaborado em base SINAPI, cronograma físico/financeiro, memorial de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, sendo parte integrante deste contrato a proposta técnica 01/02 de 10/02/2023 elaborada pelo Eng. Fábio Juliano Vanzin.

2 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A fiscalização do presente contrato será efetuada pelo Servidor Evaldo Gomes, inscrito no CPF sob nº 693.577.300-87, portador do RG nº 9055078365, residente e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177 Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Luiz Antonio Cantarelli
Engenheiro Eletricista
CREA 49733
CPF 323.696.620-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

domiciliado na Rua Modesto Ferreira, 432, Caçapava do Sul, CEP 96570-000. Atuará como gestor do Contrato o Sr. **Acidemar Henriques de Melo**, inscrito no CPF sob nº 349.127.890-20, portador do RG nº 4030282575, residente e domiciliado na Rua João Velocino Machado, nº 153, Caçapava do Sul, CEP 96570-000.

2.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível, conforme previsão contida na cláusula 7 do presente contrato.

3 - DO PESSOAL

A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista.

4 - DO PREÇO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos e anotações de responsabilidade técnica, seguindo o cronograma da Secretaria de Município da Fazenda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.2 Para o efetivo pagamento, deverá ser emitida nota fiscal acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

4.3 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

4.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177 Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

2
Riz Antonio Cantarelli
Engenheiro Eletricista
CREA 49733
CPF 020.698.620-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra ora contratada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária 2.123 – 3.3.90.39, Red. 701, Rec. 1500.

7 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

1) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

2) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

a) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

8 - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;

8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

8.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

8.5 A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

8.6 O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

8.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.10 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

8.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

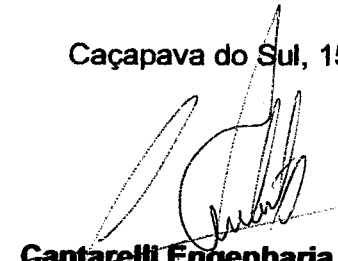
9.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2023.


Cantarelli Engenharia Ltda.

Contratada

10412980/0001-93

CANTARELLI ENGENHARIA LTDA

R. PRESIDENTE KENNEDY, 1338, SL. 404

CENTRO - CEP 98408-000

FREDERICO WESTPHALEN - RS

Luiz Antonio Cantarelli

Engenheiro Eletricista

CREA 49733

CPF 320 606 620-34


Giovani Anestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº 020/2023-SMTSUITM

Caçapava do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

Senhor
Luciano Pavanatto
Procurador Geral do Município,
Nesta cidade.

Senhor Procurador,

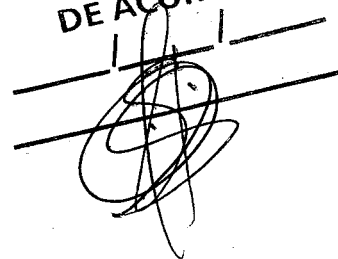
Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos contrato de prestação de serviço para elaboração de projeto arquitetônico e estrutural das pontes da Parada Mário e no Passo da Canoa em concreto armado, visando atender um pedido do Conselho Fundo Estradas que aprovou aporte de recurso reservado para esta demanda, por oportuno solicitamos a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor é dentro do limite que exige licitação.

Aproveitando o ensejo indicamos para gestor do contrato de elaboração de projeto arquitetônico e estrutural das pontes o secretário Acidemar Henriques de Melo, CPF 349.127.890-20, RG4030282575, endereço Rua João Velocimo Machado nº153, Bairro Vila Sul; e para fiscal Evaldo Gomes, CPF 693.577.300-87, RG:9055078365, endereço: Rua Modesto Ferreira nº432; Indicamos a dotação orçamentária 2.113 – 3.3.90.39 reduzido 701 e recurso 1500.

Dessa maneira pedimos com urgência a tramitação deste contrato, para que se mantenha o valor acordado.

Atenciosamente.


Acidemar Henriques de Melo,
Secretário de Município dos
Transp. Serv. Urb. e Interior.

DE ACORDO


Recebido em
14/02/2023
UF



REQUISIÇÃO: 236/2023

Órgão e unidade: 0801 COORDENAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Programa Trabalho:

Despesa: 6272

Objeto: Contratação de Engenheiro para elaboração de Projeto Arquitetônico e Estrutural para construção das Pontes na Parada Mário e no Passo da Canoa em concreto armado.

Finalidade (Objeto Padrão):

Local de Entrega: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, DO INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL, RUA BORGES DE MEDEIROS, 394,

Observação: Credor: Cantarelli Engenharia Ltda. CNPJ: 10.412.980/0001-93

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1230	serviço tecnico de engenharia e arquitetura	SV	1	33.000,0000	33.000,00

Valor Estimado em R\$: 33.000,00

Secretário da Pasta

ACIDEMAR HENRIQUES DE MELO
Secretário de Município dos Transp.
Serv.Urb. Inter. e Trans.Municipal



PROPOSTA TÉCNICA

Projeto Arquitetônico e Estrutural de duas Pontes em Concreto Armado

Nº	Data	Elaboração	Responsabilidade Técnica
Documento			
PT 01/02	10/02/2023	Engº Fábio Juliano Vanzin	Engº Civil Fábio Juliano Vanzin



PROPOSTA TÉCNICA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL

Local: CAÇAPAVA - RS

Elaboração: Fábio Juliano Vanzin

Verificação: Luiz Antônio Cantarelli

Aprovação: Luiz Antônio Cantarelli

Rev:00

10/02/23

PÁG - 2

PT-01/02

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Fornecedor

Razão Social

Cantarelli Engenharia Ltda

Endereço

Rua Presidente Kennedy, 1338 – Sala 404

Cidade

Frederico Westphalen - RS

CEP

98400-000

CNPJ

10.412.980/0001-93

Telefone

(55) 3744-4717

1.2 Cliente

Razão Social

Município de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45

Endereço

Rua XV de Novembro, 386 – Centro

Cidade

Caçapava do Sul / RS

CEP

96.570-000

Telefone

(55) 3281-2629 (Acidemar Henriques)

1.3 Responsável Técnico

Nome do Profissional

Fábio Juliano Vanzin

Titulação

Engenheiro Civil

Registro CREA

RS 124.689

2. PROPOSTA TÉCNICA

A presente proposta técnica é referente a elaboração de projetos técnicos de duas Pontes em Concreto Armado estilo caixote, contemplado, projeto arquitetônico do tabuleiro e estrutural completo, drenagem nos encontros, com planilha de orçamento elaborado em base SINAPI, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto

O valor total, ficará orçado conforme:

Descrição	Valor (R\$)
1) Ponte da Linha Parada Mário com dimensões de 08 metros por 08 metros com altura de 3 metros, para projetos descritos acima.	12.000,00
2) Ponte da Linha Ponte do Passo da Canoa com dimensões de 25 metros por 08 metros com altura de 04 metros, para projetos descritos acima.	21.000,00
Total	33.000,00

Observação:

Validade da Proposta: 15 dias

Pagamento: De acordo Contrato

3. CONTATOS

FÁBIO JULIANO VANZIN

Engenheiro Civil

Celular – (55) 9-9176-5192

Email – fabiojulianov@gmail.com

LUIZ ANTÔNIO CANTARELLI

Engenheiro Eletricista

Celular - (55) 9-9198-9527

Email – luiz_cantarelli@hotmail.com

JÉSSICA DE ANDRADE ZANATTA

Engenheira Eletricista

Celular - (49) 9-9141 9051

Email – jessicadeandradezanatta@gmail.com

Eng. Civil Fábio Juliano Vanzin
CRE-RS 124.689

LUIZ ANTONIO
CANTARELLI:32
369662034

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
CANTARELLI:32369662034
Dados: 2023.02.09 17:48:55
-03'00'

Eng. Eletricista Luiz Antônio Cantarelli
CREA RS 49733

KONAN

Instalações Elétricas Ltda.

Ao

Município de Caçapava do Sul

Rua XV de Novembro, 386 - Centro

CAÇAPAVA DO SUL - RS

Ao Setor de Compras

Conforme vossa solicitação, vimos por meio desta informar o valor para elaboração de projetos técnicos de duas Pontes em Concreto Armado estilo caixote, contemplado, projeto arquitetônico do tabuleiro e estrutural completo, drenagem nos encontros, com planilha de orçamento elaborado em base SINAPI, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme segue:

Projeto 01: Uma ponte de concreto armado na Linha Parada Mário, com dimensões de 08 metros por 08 metros, com altura de 3 metros, conforme descrição acima. Valor de R\$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais).

Projeto 02: Uma ponte de concreto armado na Linha Ponte do Passo da Canoa, com dimensões de 25 metros por 08 metros, com altura de 04 metros, conforme descrição acima. Valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

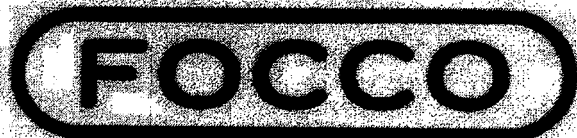
Total dos Projetos: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Obs.:

- 1) Pagamento a vista na entrega do projeto
- 2) Validade da proposta: 15 (quinze) dias
- 3) Prazo para entrega do projeto: 30 (trinta) dias

Frederico Westphalen-RS, 13 de fevereiro de 2022

KONAN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 10.744.184/0001-58
INSC: 049/0049800
RUA MAURICIO CARDOSO, 1993 - APARECIDA
FONE: (55) 3744-3888
FREDERICO WESTPHALEN - RS



Projetos e Avaliações

PROPOSTA COMERCIAL.

Interessado: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Endereço: Rua XV de Novembro, 386 – Centro - Caçapava do Sul/Rs

Escopo: Projeto Arquitetônico e Estrutural de duas Pontes em Concreto Armado.

Projeto de duas pontes em Concreto Armado estilo caixote, contemplando, projetos arquitetônicos do tabuleiro e estrutural completo, drenagem nos encontros, com planilha de orçamento elaborado em base SINAPI, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto.

Objeto 1: Ponte da Linha Parada Mário com dimensões de 08 metros por 08 metros com altura de 3 metros, para projetos descritos acima um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto 2: Ponte da Linha Ponte do Passo da Canoa com dimensões de 25 metros por 08 metros com altura de 04 metros, para projetos descritos acima um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor do investimento:

Para a realização dos trabalhos listados a Prefeitura Municipal irá investir um valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) incluindo a taxa do CREA e o fornecimento de nota fiscal.

Forma de pagamento: a ser acertada entre o contratado e os contratantes.

A entrega do trabalho, no caso de aceite desta proposta, deverá acontecer 15 dias após o aceite da proposta em tela, que tem validade de 15 dias, e será de forma digital.

Ijuí 09 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma
digital por DIORGES
CARLOS LOPES
Data: 2023.02.10
09:24:17 -03'00'

FOCCO ESCRITORIO DE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 07.491.891/0001-75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.412.980/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2008
NOME EMPRESARIAL CANTARELLI ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTARELLI ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1338	COMPLEMENTO SALA 404
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINKCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (55) 3744-7795
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **11:56:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **10.412.980/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

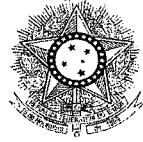
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:43 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **6F6D.6DC8.B319.A497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANTARELLI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.412.980/0001-93

Certidão nº: 7967075/2023

Expedição: 23/02/2023, às 12:02:18

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.412.980/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.412.980/0001-93
Razão Social: CANTARELLI ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 1338 SALA 404 / CENTRO / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

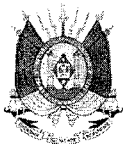
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101512765550606

Informação obtida em 23/02/2023 12:04:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **10.412.980/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

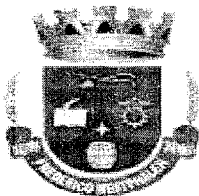
Esta certidão é válida até 23/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23067965**
Autenticação: **33159310**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE CONTRIBUINTE Nº
83910/2023**

Nome:	CANTARELLI ENGENHARIA LTDA	
Endereço:	Rua Presidente Kennedy	Número: 1338
Complemento:	SALA 404	Bairro: Centro
Cidade:	Frederico Westphalen	CEP: 98400-000
CNPJ/CPF:	10.412.980/0001-93	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com a CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, para os devidos fins que revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/frederico/**

Publicada dia 23/02/2023 às 12:06 horas.

A validade da presente Certidão é até 25/03/2023.

Código de Verificação: **YRGA-6B11**.

Certidão emitida gratuitamente.